**LEI Nº. 805 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica a receita do Município de Córrego Fundo/MG, para o exercício de 2022, estimada em R$ **32.542.914,80** (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), que será realizada mediante o seguinte desdobramento:

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES R$ 33.703.743,28

1.1 – RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 1.077.797,05 1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES R$ 214.276,00

1.3 – RECEITA PATRIMONIAL R$ 100.388,81

1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS R$ 1.957.827,20

1.7 – TRANSF. CORRENTES R$ 30.206.310,22 1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 147.144,00 2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL R$ 3.391.863,30

2.1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO R$ 1.541.950,00

2.2 – ALIENAÇÃO DE BENS R$ 16.780,80

2.4 - TRANSFÊRENCIA DE CAPITAL R$ 1.833.132,50

90. – DEDUÇÃO DA RECEITA R$ (-) 4.552.691,78

**TOTAL R$ 32.542.914,80**

**Art. 2º.** A despesa orçamentária total no Orçamento Fiscal do Município de Córrego Fundo-MG, para o exercício de 2022 é fixada R$ **32.542.914,80** (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e oitenta centavos) e será realizada de acordo com os quadros anexos, parte integrante desta Lei, fixada por órgãos, funções de Governo e Unidades Orçamentárias. Do montante acima R$ **20.000,00** (vinte mil reais) são destinados para reserva de contingência;

1. **DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

01.01 LEGISLATIVO R$ 1.500.000,00

02.01 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO R$ 2.148.075,23

02.02 SEC. MUNIC. DE ADM.CONTABIL. FAZENDA R$ 1.384.325,69

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO R$ 7.977.600,22

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS R$ 8.346.451,35

02.05 SEC. MUNIC. OBRAS/MEIO AMB. /DESENVOLV. R$ 5.625.448,87

02.06 SEC. MUNIC. DE CULTURA/ESPORTE/LAZER R$ 827.064,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS SOCIAIS R$ 1.233.951,44

03.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE R$ 3.499.998,00

**TOTAL R$ 32.542.914,80**

1. **DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01– LEGISLATIVA R$ 1.500.000,00

04– ADMINISTRAÇÃO R$ 5.192.877,80

06–SEGURANÇA PÚBLICA R$ 122.756,80

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 663.404,23

10– SAUDE R$ 8.346.451,35

12– EDUCAÇÃO R$ 7.977.600,22

13– CULTURA R$ 254.078,80

15– URBANISMO R$ 2.598.764,00

16– HABITAÇÃO R$ 41.952,00

17– SANEAMENTO R$ 4.035.980,90

18– GESTÃO AMBIENTAL R$ 699.062,49

20– AGRICULTURA R$ 100.890,98

23- COMÉRCIO E SERVIÇO R$ 6.292,80

24- COMUNICAÇÕES R$ 23.073,60

25 – ENERGIA R$ 281.352,00

27– DESPORTO E LAZER. R$ 224.783,60

28– ENCARGOS ESPECIAIS R$ 453.593,23

99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA R$ 20.000,00

# TOTAL R$ 32.542.914,80

1. **DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais R$ 13.974.164,67

Juros e Encargos da Dívida R$ 187.900,00

Outras Despesas Correntes R$ 10.264.633,82

**Subtotal R$ 24.426.698,49**

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos R$ 7.595.484,31

Inversões Financeiras R$ 15.732,00

Amortização da Dívida R$ 485.000,00

**Subtotal R$ 8.096.216,31**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Reserva de Contingência R$ 20.000,00

**TOTAL R$ 32.542.914,80**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital orçada, nos termos do art. 167, III da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo para tanto:

1. o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio; criar elementos de despesas dentro dos Projetos Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2022;
2. o Prefeito:
3. utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
4. proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;
5. proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita;
6. Criar elementos de despesas dentro dos Projetos Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2022.
7. utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§1º.** O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

**§2º.** Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por lei ordinária específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Córrego Fundo/MG, 23 de novembro de 2021.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito